



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114- CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025 PROCESSO Nº. 067/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no Conselho de Classe, CREA ou CAU, para Construção da Farmácia e Fisioterapia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA MUNICIPALIDADE DA OBRA: R\$ 397.042,93 (trezentos e noventa e sete mil quarenta e dois reais e noventa e tres centavos)

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de setembro de 2025 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02 de setembro de 2025 às 8h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de setembro de 2025 às 08h00min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17 de setembro de 2025 às 09h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONCORRÊNCIA NO SITE www.bll.org.br.

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**, CNPJ. nº 78.063.732/0001-18, localizada na Rua Doutor Zoilo Meira Simões nº 410 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, do tipo “Menor Preço Global”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, localizado na Rua Doutor Zoilo Meira Simões nº 410 - Centro, horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.figueira.pr.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone 0800 547 1114. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O licitante interessado poderá visitar o local da obra em dias úteis de expediente do Município de Figueira/PR, mediante agendamento prévio com o Departamento Municipal de Engenharia por meio do contato 0800 547 1114, dentro do período de funcionamento da Prefeitura – de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, receberá atestado conforme **ANEXO – XI** do EDITAL.

A visita técnica é **opcional**, mas, não poderá o licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais, para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos moldes do ANEXO X**.

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no Conselho de Classe, CREA ou CAU, para Construção da Farmácia e Fisioterapia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, e conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais elementos técnicos elaborados pelo Serviço de Engenharia da Municipalidade, parte integrante do presente edital e seus anexos.

1.2. A empresa licitante deverá realizar, por representante da empresa devidamente capacitada, e **previamente agendada**, visita prévia e inspecionar o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita de inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

1.3. A prestação dos serviços objeto desta Concorrência deverá atender, também, às disposições contidas nos Anexos que se constituem parte integrante e inseparável deste edital.

1.4. As Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Obra, Memorial Descritivo e demais documentos poderão ser adquiridos no sistema: www.bll.org.br, www.figueira.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe Técnica da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA – PR, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Figueira, Estado do Paraná, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.2. A participação do Licitante na CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

5.3. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da CONCORRÊNCIA. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO II e ANEXO III**.

5.3.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4. A participação na CONCORRÊNCIA está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência, conforme modelo do **ANEXO II e III**;
- b)** Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
- c)** Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.6. O acesso do operador a CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.7. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.8. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

5.9. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da Lei, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
-
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

8 – DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) DO VALOR (TOTAL), em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) MARCA (caso tenha);

c) FABRICANTE (caso tenha);

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a” e “d”. A não inserção das informações contendo as especificações nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Serão admitidos valores duas casas após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) Número do Processo e da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica;

~~**c)** Descrição, de forma clara e completa, DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, ANEXAR DESCREVENDO TODOS OS ITENS UNITÁRIOS DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA, APLICANDO OS DESCONTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO A QUAL A EMPRESA FOI VENCEDORA, READEQUADA OS VALORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL;~~

d) Preço unitário e total de cada VALOR UNITÁRIO, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) Condições de pagamento: O pagamento será realizado através de medição por empreitada por preço unitário, conforme descrição completo do anexo do termo de referência;

f) Dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme Edital;

g) Prazo de execução da obra; conforme Cronograma de Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

-
- h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - i)** Qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s).

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d)** Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição no fixados neste Edital;

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.2. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens:

- 11.2.1 (Habilitação Jurídica);
- 11.2.2 (Qualificação Técnica Profissional e Operacional);
- 11.2.3 (Qualificação Fiscal e Trabalhista);
- 11.2.4 (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte);
- 11.2.5 (Qualificação Econômico-financeira);
- 11.2.6 (Tratamento diferenciado ME – LC 123/2006);
- 11.2.7 (Outras comprovações);
- 11.2.8 (Disposições gerais de habilitação).

11.2.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade (R.G) ou outro documento equivalente, e C.P.F dos proprietários, sócios e outra equivalência;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

-
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
-
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - h) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - i) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
 - j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. Qualificação Técnica Profissional e Operacional:

As habilitações técnicas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Capacidade Técnica Operacional

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

Lote Único (Item)	Quantidade	Unid.	Especificação
1	145,41	M ²	Construção da Farmácia e Fisioterapia Municipal.

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do Conselho de Classe;

c.3) Certidão do CREA, CAU ou Conselho de Classe; c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços; c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação ;

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU ou conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado;

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranácidade.

11.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

-
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
-
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificados de regularidades perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia doTempo e Serviço – FGTS;
- e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ANEXO - VI.**

Obs1. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Obs2. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.2.4. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

- a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.2.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outroinstrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.2.5. Qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme determina § 6º da referida norma;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

-
- d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - e) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% do valor estimado da contratação. No caso do capital social, deve-se considerar o valor integralizado, como base de comparação, nos termos da Súmula do TCE-SP nº 48: *“Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira.”*

11.2.6. Tratamento diferenciado ME – LC 123/2006

11.2.6.1. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

- a) Quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

11.2.7. Outras Comprovações

- a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **ANEXO VII**;
- b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela

licitação, **ANEXO IV**;

- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**.

11.2.8. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "c", "d", "e" do subitem 11.2.3 deste Edital, somente serão
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- d) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.
- e) Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

- a) Que identifique o Licitante;
- b) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021;

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

-
- 12.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.
- 12.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.
- 12.7.** As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início à etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor no único item.
- 12.9.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10.** O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11.** Será adotado para o envio de lances nesta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica o modo de disputa “**aberto e fechado**”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.
- 12.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
-
- 12.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.15.** Quando a desconexão persistir para o Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.16.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.17.** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22. O Agente de Contratação solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.

12.23. Após a negociação do preço, se houver, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O Agente de Contratação deverá certificar que a proposta comercial atende o Edital ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

meio possível, no prazo máximo de 04 (quatro) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.6. Poderá o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 30 (trinta) minutos após a etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Agente de Contratação, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Termo Contratual - (**ANEXO X**).

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, através do engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

15.2. As medições realizadas, aprovadas e empenhas serão pagas em até 10 (dez) dias úteis.

15.3. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI.

15.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

~~para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando~~
qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

16 – DO MODELO DE EXECUÇÃO e DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução da obra terá como referência o Ante Projeto (Projeto Arquitetônico) anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

16.2. O regime de execução indireta será a empreitada por preço global, consoante disposto no Art. 46, II da Lei 14.133/2021.

16.3. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

16.4. A emissão do recebimento definitivo **não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer**, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

16.5. É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do Art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

16.6. O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:

- a) **provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

- b) **definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.7. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

16.8. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal Figueira, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 16.6.

16.9. Após a comunicação formal da entrega, o Município de Figueira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17 – DO LOCAL DA OBRA E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

O local da obra será: Rua Platano nº 25 Centro de Figueira, conforme localizado no projeto de localização e implantação.

17.1. O início da execução da reforma/obra/serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da ordem de serviços pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município de Figueira/PR.

18 – REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

18.1. É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação**, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

18.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da **observância normas de segurança do trabalho**.

18.3. É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 19.

18.4. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

18.5. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

19 – DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE OUTRAS NORMAS AMBIENTAIS

19.1. A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

19.2. A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

20 – DA GARANTIDA DA OBRA

20.1. O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.

20.2. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

21 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, pelo período de acordo com o termo de referência e cronograma, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

21.2. Poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Competem ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o auxílio da Assessoria de Engenharia Contratada, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra, em conformidade com Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos materiais de construções e serviços aplicados na obra, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme Art. 104, III da Lei 14.133/2021.

23 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES – GARANTIA E PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

23.1. Homologado o resultado da licitação o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução da obra e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita peça eventual inobservância das condições ajustadas.

23.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

23.3. O contrato executará a obra com observância rigorosa das especificações técnicas e demais condições deste Edital e de sua proposta, devendo concluí-los integralmente no prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com o Cronograma Físico.

23.4. Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento, e uma das modalidades abaixo relacionadas:

a) seguro-garantia;

b) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.4.1. O valor da garantia somente será liberado após cumprimento integral das obrigações da contratada e desde que não haja pendências para com o órgão contratante.

23.5. A recusa do Adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

23.5.1. Ocorrendo essa hipótese, o órgão promotor da licitação declarará cancelada a adjudicação e convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para assinar o contrato, nas mesmas condições da vencedora.

23.6. O vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público;

b) multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação; ou

c) ressarcimento, ao órgão promotor da licitação, do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos licitados.

23.7. O valor da multa de que trata a letra “b” do subitem anterior deverá ser recolhido ao Cofre



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

Público em nome do órgão promotor da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,

a partir de sua intimação por ofício, sujeita à atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da Fazenda Pública, quando recolhida após esse prazo.

23.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

24 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.001	05.001.10.301.0004.1065.4.4.90.51.00	REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	2.000,00
05.001	05.001.10.301.0004.1065.4.4.90.51.00	REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	250.000,00
05.001	05.001.10.301.0004.1065.4.4.90.51.00	REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	145.042,92
Total Previsto:			R\$ 397.042,92

25 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar;

25.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4 A sanção prevista no subitem 25.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 25.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5. A sanção prevista no subitem 25.2.2 será aplicada considerando os itens do 25.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 25.1.

25.6. A sanção prevista no subitem 25.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, quando não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Figueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.7. A sanção prevista no subitem 25.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11, 25.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 25.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.7. A sanção estabelecida no subitem 25.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Figueira, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

25.8. As sanções previstas nos subitens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 25.2.2.

25.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Figueira ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.10. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Figueira.

25.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

25.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

25.12.

25.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.15.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

25.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.17. O Município de Figueira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

25.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no contrato.

25.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Figueira a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

25.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

25.20.1. reparação integral do dano causado ao Município de Figueira;

25.20.2. pagamento da multa;

25.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

25.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

25.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

25.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 25.1.8 e 25.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

26.2. A impugnação deverá ser feita mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço licitacao@figueira.pr.gov.br, com relação aos pedidos de esclarecimento poderão ser feitos no próprio Sistema Eletrônico BLL Compras ou encaminhar no endereço eletrônico descrito acima.

26.3. Caberá ao Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A autoridade do Município de Figueira compete anular esta concorrência por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, II e III da Lei 14.133/2021:

27.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

27.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o art. 64, 1º da Lei 14.133/2021.

27.3. Esta concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Figueira.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

27.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Figueira, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

27.5. São partes integrantes deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Termo de Adesão ao Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL do Brasil;
 - ANEXO III – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;
 - ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
-
- ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - ANEXO VI – Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - ANEXO VII – Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
 - ANEXO VIII – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

“EPP”;

- ANEXO IX – Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ANEXO X – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria; ANEXO XI - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- ANEXO XII – Minuta do Termo Contratual.
- E Demais anexos, planilhas e cronogramas do processo.

27.5.1. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

27.6. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos (Planilha Orçamentária, Cronograma físico Financeiro, Memorial Descritivo e Ante Projeto) somente via download do arquivo por meio do Portal Eletrônico www.bll.org.br, www.figueira.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br.

27.7. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.8. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

27.10. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.11. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min 17h00min ou pelo telefone (43) 3347-1114.

28 – DO FORO

28.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Curiuva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Figueira, 29 de agosto de 2025.

VALDECIR GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

ANEXO – III - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

**ENCONTRA-SE ANEXADOS NOS SITIOS
DAS BLL COMPRAS E DO MUNICÍPIO DE
FIGUEIRA OS MEMORIAIS DESCRITIVOS,
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,
CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E OS
PROJETOS BÁSICOS.**

www.bll.org.br e www.figueira.pr.gov.br

Obs.: Os memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e projetos básicos fazem parte integral do edital, portanto anexado ao Processo Licitatório nº. 067/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	() SIM () NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e **condições definidos no ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até adata da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

DEMAIS ANEXOS:

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº , e do CPF nº , interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Figueira, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Figueira, declaro, sob as penas da Lei Federal, a (razão social da proponente) encontra-se em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Figueira, declaro, sob as penas que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante) (assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Figueira, declaro, sob as penas da Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Anexar em documentos complementares no Sistema BLL Compras)

(Razão social da Licitante)_____ inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).

_____, portador do CPF _____, declara

que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Anexar em documentos complementares no Sistema BLL Compras)

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____ por meio do representante legal Sr(a). _____, CPF: _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no PROJETO, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº07/2025, em atendimento ao Edital respectivo.

Figueira/PR, __, ____ de 2025.

Nome do Engenheiro Municipal

CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
07/2025 PROCESSO Nº. 067/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA A xxxxxxxxxxxx - Figueira-PR,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FIGUEIRA, DE
OUTRO LADO, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, Estado do Paraná,
inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, localizada na Rua Doutor Zoilo Meira Simões, 410
centro, na cidade de Figueira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdecir Garcia**,
brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº xxxx-1 SSP/SP, e do CPF nº xxx, denominado
simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na
XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada
pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que
consta no **Processo nº 67/2025**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade
Concorrência Eletrônica nº 07/2025, com observância na da Lei 14.133/2021 e à proposta
vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termode Contrato, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas:

***Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de
acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).***



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação xxxxxxxxxxxxxx com as condições estabelecidas no Projeto e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução da obra terá como referência o Projeto anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

2.2. O regime de execução indireta será a empreitada por preço global, consoante disposto no Art. 46, II da Lei 14.133/2021.

2.3. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

2.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

2.4.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato, cuja identificação e contato telefônico deverão ser enviados para a Prefeitura no início da execução do presente contato.

2.5. Do local para início da execução da obra:

Os serviços serão prestados na Rua Platano, nº 25, Centro de Figueira/PR, conforme localizado no projeto de localização e Implantação.

2.6. O início da execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da ordem de serviços pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município de Figueira /PR.

2.7. Do prazo entrega da obra:

2.7.1. O objeto deste certame deve ser **totalmente entregue no prazo de xxx meses**, conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro, sendo que tal prazo será contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

a partir da data de início da execução do objeto nos termos do item 2.4.1, sob pena de aplicação de multa de mora na hipótese de atraso injustificado.

2.7.2. Excepcionalmente, a execução do objeto poderá ser prorrogada por uma única vez, mediante justificativa por escrito da **CONTRATADA**, desde que aceite expressamente pela Administração.

2.7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para da obra/serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

2.8. Das condições de entrega e recebimento do objeto:

- a) **provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.8.1. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

2.8.2. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Figueira, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 2.4.

2.8.3. Após a comunicação formal da entrega, o Município de Figueira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.9. Requisitos de qualidade e segurança:

2.9.1. É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação**, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

2.9.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da **observância normas de segurança do trabalho**.

2.9.3. É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 19.

2.9.4. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

2.9.5. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

2.10. Da observância da gestão dos resíduos da construção civil:

2.10.1. A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

2.10.2. A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

2.11. Da garantia da Obra:

2.11.1. O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art.140, §6º da Lei 14.133/2021.

2.11.2. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

3.1.2. Emitir ordem de serviços para o início das obras pela **CONTRATADA**, devidamente autorizadas pela autoridade superior ou Departamento Municipal de Engenharia. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art.104, I, e Art. 124, I, todos da Lei 14.133/2021.

3.1.3. Extinguir o contrato, com fundamento no art.104, II da Lei 14.133/2021, nos casos especificados na mesma norma.

3.1.4. Aplicar sanções motivadas pelo descumprimento total ou parcial do contrato, incluída a advertência e a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Figueira, em conformidade com o disposto no art.104, IV, da Lei 14.133/2021.

3.1.5. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo como ajuste, conforme prerrogativa do art.140, §1º da Lei 14.133/2021.

3.2. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

3.2.1. Comprometer-se a entregar a obra/serviços, conforme especificados e, no Projeto, seu memorial descritivo e na proposta de preços oferecida pela Contratada.

3.2.2. Realizar o serviço, entrega de materiais e execução da obra e instalações objeto deste contrato no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

3.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

3.2.4. Ser remunerada, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, pela execução da obra/serviço à **CONTRATANTE** mediante apresentação de Nota Fiscal corretamente emitida, desde que tenha havido medição da prestação do serviço, nos termos das normas de execução da Cláusula Segunda.

3.2.5. Na hipótese de alteração contratual unilateral do item 3.1.3, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.2.6. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, consoante determina a Lei 14.133/2021 em seu artigo 119.

3.2.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste do contrato, conforme art. 121 da Nova Lei de Licitações.

3.2.8. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art.120 da Lei 14.133/2021.

3.2.9. É dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato de obra/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3.2.10. Atender outras condições, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA **DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até xx de xxx de 2025, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

4.2. Poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global do contrato é R\$ XX (XXXXXX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

5.2. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, através do engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

5.3. As medições realizadas e aprovada e empenhas serão pagas em até 10 (dez) dias uteis.

5.4. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impressoda “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI.

5.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8, O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

5.10. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas, será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação:
XXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Competem ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado através de portaria para acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021, juntamente com a Assessoria de Engenharia contratada.

7.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos materiais de construções e serviços aplicados na obra, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no Art.139 desta mesma norma.

8.1.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos nas demais hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

8.1.2. A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.2. A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art.155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. A aplicação da advertência e da multa terá como referência o seguinte:

- a)** Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Figueira, no andamento da obra.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração na execução da obra.
- c)** Multa de até 15% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a obra no prazo determinado.
- e)** Multa de até 30% sobre o valor total do contrato no caso de grave prejuízo à Administração em decorrência da infração administrativa da contratada.

9.2. Poderá a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Figueira.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA PUBLICIDADE**

10.1. A **CONTRATANTE** por meio da integração da plataforma BLL COMPRAS com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato e eventuais aditamentos no referido Portal, no site da Prefeitura Municipal de Figueira, e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Figueira.

10.2. A **CONTRATANTE**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Este contrato está vinculado ao Edital, bem como ao ato de adjudicação e a homologação, a qual autorizou a celebração deste instrumento com a **CONTRATADA**, mediante regular processo licitatório na modalidade Concorrência, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021.

11.2. Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com fundamento no disposto no art.89 c/c art.92, III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Curiuva- PR para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato, primando, sempre que possível, pela utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art.151 da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira, XX de setembro de 2025.

Valdecir Garcia
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social da Empresa
Proprietário/sócios

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF